



Câmara Municipal de Caieiras

1130

PROJETO DE LEI nº 2.199/89

AS COMISSÕES DE

S.S. em

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 26/9/89

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos Inativos, sobre a Tabela de Referências e Vencimentos constante da Lei nº 1.936, de 01 de setembro de 1.989, no valor percentual apurado pelo Governo Federal do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) apurado neste mês, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ARTIGO 2º - Fica autorizado arredondar-se para mais ou para menos, as frações de centavos verificadas no cálculo do valor, em decorrência do reajuste determinado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.989.-.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 26 de setembro de 1989.-.

-APARECIDO CORREIA DE CAMPOS-

Presidente

-ITALO AGUSTINELLI NETO-

1º Secretário

- ANTONIO ROMERO POLLON -

2º Secretário